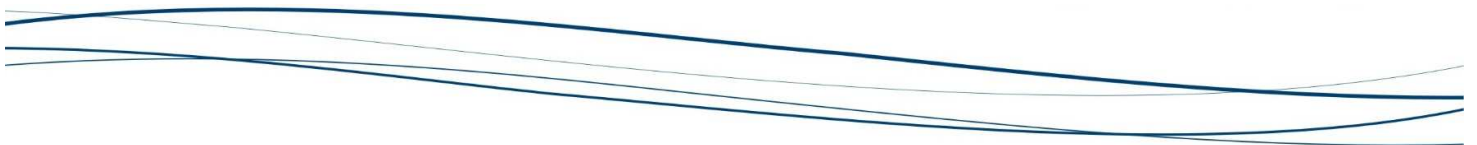




CONCURSO PÚBLICO
N.º TA_20_115_CP_P_001_DEN

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA DA FÁBRICA
DE ÁGUA DE CHELAS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE
INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA DA FÁBRICA DE ÁGUA DE CHELAS

CONCURSO PÚBLICO

N.º TA_20_115_CP_P_001_DEN

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
2. ANÚNCIO.....	4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
4. VISITA ÀS INSTALAÇÕES/TERRENOS	5
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO...	5
6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	6
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	6
8. MODO DE APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA.....	8
9. PROPOSTAS VARIANTES.....	9
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	9
11. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
12. PRAZO E OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	9
14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES	10
15. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	10
16. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS.....	11
17. RELATÓRIO FINAL	11
18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	11
19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	11
20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	12
21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
22. CAUÇÃO	13
23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	13

24. DOCUMENTOS A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	14
25. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.....	15
26. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO.....	15
27. DESPESAS	16
28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	16

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO	17
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE	18
ANEXO III MODELO DA PROPOSTA.....	21
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM PROJETO	23
ANEXO V MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO.....	25
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	27
ANEXO VII METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	29
ANEXO VIII MODELOS DE CAUÇÃO	41

ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE
INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA DA FÁBRICA DE ÁGUA DE CHELAS

CONCURSO PÚBLICO

N.º TA_20_115_CP_P_001_DEN

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para a celebração do contrato de “Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto de Integração Paisagística da Fábrica de Água de Chelas”.

1.2 A aquisição de serviços não se encontra dividida por lotes devendo ser apresentada proposta para a totalidade dos trabalhos.

1.3 A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., com sede na ETAR de Alcântara, Av. de Ceuta, 1300-254 Lisboa, e com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:

Telefone: +351 213 107 900

Correio eletrónico: geral.adta@adp.pt

Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>

1.4 A decisão de contratar foi tomada em Comissão Executiva da empresa Águas do Tejo Atlântico, S.A. no dia 12-01-2021 como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1.1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP.

2.2 Apresentam-se no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, o documento comprovativo do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

2.3 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, as decisões de prorrogação do prazo para a entrega das propostas são publicitadas em aviso no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento e seus anexos;
- c) O Caderno de Encargos e seus anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. VISITA ÀS INSTALAÇÕES/TERRENOS

4.1 Durante o prazo para apresentação das propostas, a Águas do Tejo Atlântico, S.A. facultará aos interessados a possibilidade de visita às instalações objeto do presente concurso e nelas realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

4.2 A inspeção aos locais deverá ser solicitada, por escrito nos primeiros 5 (*cinco*) dias após publicação do anúncio, via plataforma eletrónica indicada no n.º 1.3, procedendo posteriormente a Águas do Tejo Atlântico, S.A. ao agendamento da visita.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada no n.º 1.3 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

5.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do Caderno de Encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

5.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O Júri do Procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.4 Os esclarecimentos, bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior, serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.3.

5.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

5.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 5.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 5.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

5.8 Nos termos do n.º 5.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

6.1 Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for 30 % (*trinta por cento*) ou mais inferior ao preço base.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 A proposta é constituída pelos documentos referidos nos pontos seguintes.

7.2 Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, constante do **ANEXO II** ao presente Programa do Procedimento.

7.3 Documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência (alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Proposta de Preço, elaborada em conformidade com o modelo no **ANEXO III** ao presente Programa do Procedimento;
- b) Discriminação dos preços parcelares, correspondentes às diferentes componentes da Aquisição de Serviços objeto do presente procedimento, descritas no Anexo I do Caderno de Encargos, que contribuem para a formação do Preço;
- c) Nota justificativa do preço, em ficheiro de folha de cálculo editável compatível com formato "EXCEL", e concomitantemente em versão não editável, constituída por orçamento completo e discriminado, subdividido pelas componentes da aquisição de serviço referidas em b), cujo total é igual ao preço global da proposta, devendo conter:
 - c.1) Lista de custos unitários (horários) de cada elemento da equipa técnica;
 - c.2) Cronograma geral de meios humanos, com indicação do valor global relativo a esta componente (meios humanos);
 - c.3) Trabalhos auxiliares incluídos no preço global, com discriminação da natureza dos

trabalhos, quantidades e respetivos preços unitários e preços parciais, tendo em conta o exigido no Anexo II do Caderno de Encargos;

- c.4) Outros custos que concorram para a formação do preço.
- d) Cronograma do desenvolvimento dos trabalhos, com as várias fases e trabalhos auxiliares necessários incluídos no projeto a desenvolver, sobre a forma de diagrama de barras, com a indicação do tempo de afetação previsto para cada elemento da equipa;
- e) Memória Descritiva e Justificativa com um limite máximo de 50 (*cinquenta*) páginas formato oficial A4, incluindo anexos, com texto datilografado com letra tipo Arial tamanho 11 (*onze*), espaçamento simples ou superior e margens iguais ou superiores a 2,5 (*dois vírgula cinco*) cm, e que deve incluir:
 - e.1) Descrição sucinta da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do projeto abordadas no Programa Preliminar, que constitui o Anexo I do Caderno de Encargos;
 - e.2) Detalhe dos elementos que compõe o Projeto de Execução, nomeadamente:
 - i. Índice da Memória Descritiva do projeto;
 - ii. Tipologia dos anexos (a incluir no concurso da empreitada);
 - iii. Elementos auxiliares (a não patentear no concurso da empreitada);
 - iv. Tipologia das peças desenhadas.
 - e.3) Tarefas a desenvolver, incluindo o levantamento das referências de soluções existentes no mercado e os trabalhos auxiliares necessários para o desenvolvimento do projeto, mesmo que não estejam incluídos na aquisição de serviços a contratar;
 - e.4) Justificação dos pontos críticos identificados como condicionantes do cronograma de trabalhos.
- f) Constituição da equipa técnica, referenciando o Coordenador do Projeto, os Autores de Projeto e os restantes elementos da equipa de Projeto, incluindo as qualificações profissionais e *curriculum vitae*, para o Coordenador do Projeto e Autores de Projeto das Especialidades de Fundações e Estruturas e Arquitetura Paisagista.

7.4 Documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência (alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Identificação de todas as empresas a subcontratar para a execução da presente aquisição de serviços;
- b) Indicação dos preços unitários, não revisíveis, das cópias adicionais de todas as espécies de peças escritas ou desenhadas, que serão usadas nos entregáveis dos trabalhos objeto do presente procedimento. Os valores apresentados não deverão incluir o IVA;
- c) Declaração do Concorrente relativa à Coordenação de Segurança em Projeto e do técnico que assegurará o exercício dessa coordenação, em caso de adjudicação, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV**, devidamente assinada pelo representante do concorrente;
- d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço

anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;

- e) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);
- f) Declaração de Responsabilidade Social, conforme o modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Programa do Procedimento;
- g) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o Concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente procedimento.

7.5 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP.

7.6 Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

7.7 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos documentos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.8 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, portaria esta que regulamenta o disposto no n.º 4, do artigo 62.º do CCP.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.2 Os documentos referidos na alínea g) do 7.4 e no 7.5 que os Concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês e castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

8.3 Na apresentação e organização dos documentos da proposta na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá apresentar os documentos separadamente e fazer corresponder os nomes dos ficheiros à numeração correspondente.

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.3, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do 30.º dia após a publicação do anúncio.

11. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10:00 do dia útil seguinte à data limite de entrega das propostas no sítio da plataforma eletrónica referida em 1.3 deste Programa do Procedimento.

12. PRAZO E OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (*cento e vinte*) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 60 (*sessenta*) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

13.1 O critério de adjudicação da aquisição de serviços é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado pelos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES		COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO		40 %
B. QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA		60 %
B.1	Programa de Trabalhos	10 %
B.2	Memória Descritiva e Justificativa	10 %
B.3	Equipa Técnica	40 %
	B.3.1 Coordenador do Projeto	15 %

B.3.2 Técnico da Especialidade de Fundações e Estruturas	15 %
B.3.3 Técnico da Especialidade de Arquitetura Paisagista	10 %

13.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do **ANEXO VII** do presente Programa do Procedimento.

13.3 Se após a aplicação do critério de adjudicação supramencionado se verificar que duas ou mais propostas apresentam o mesmo resultado, com precisão até às 9 (*nove*) casas decimais, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem indicada:

- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;
- b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nas pontuações obtidas nos seguintes subfactores: 1.º B.3 Equipa Técnica, 2.º B.1 Programa de Trabalhos, 3.º B.2 Memória Descritiva e Justificativa.

14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

14.1 O Júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

14.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.3 O Júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

14.4 O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

14.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 14.1 e no n.º 14.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

15. RELATÓRIO PRELIMINAR

15.1 O Júri elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 13.

15.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 (*cinco*) dias, se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

16. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constitui motivo de exclusão das propostas o facto de os documentos que as constituem não se encontrarem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.º 7.6 a 7.8 do presente Programa do Procedimento.

17. RELATÓRIO FINAL

17.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2, do artigo 146.º, do CCP.

17.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 15.3.

18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

18.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

19.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas.

19.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (*dez*) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação, constantes do n.º 21 deste Programa do Procedimento;
- b) Prestar caução, indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiros entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Se pronunciar sobre a minuta de contrato;
- e) Apresentar a lista referida em 23.3;

- f) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada;
- g) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

19.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.3.

19.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (*cinco*) dias, proceder à respetiva supressão.

20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

20.1 Não há lugar a adjudicação da aquisição de serviços nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 O Adjudicatário deve apresentar, sob pena de caducidade, os seguintes documentos de habilitação;

- a) Declaração emitida nos termos do modelo constante no Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*.

21.2 O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada em 1.3 do presente programa.

21.3 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta,

desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

21.4 Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

21.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

21.6 O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP é de 5 (*cinco*) dias úteis a contar da notificação para o efeito.

21.7 Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada no n.º 1.3 do presente programa.

22. CAUÇÃO

22.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução, no prazo de 10 (*dez*) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5 % (*cinco por cento*) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

22.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10 % (*dez por cento*) do preço contratual.

22.3 Os modelos referentes à caução constam do **ANEXO VIII** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

22.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

22.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (*três*) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90 % (*noventa por cento*) dessa média.

23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

23.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar, aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

23.2 A minuta do contrato a celebrar, notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

23.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar, a Comissão Executiva da Águas do Tejo Atlântico, S.A. solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da Equipa Técnica a afetar à execução do contrato, confirmando assim, os nomes indicados na proposta para as posições de Coordenador de Projeto, técnico responsável pela especialidade de Fundações e Estruturas e técnico responsável pela especialidade de Arquitetura Paisagista.

23.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (*cinco*) dias subseqüentes à respetiva notificação.

23.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

23.6 No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A. notifica o Adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

23.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24. DOCUMENTOS A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

24.1 Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, o Adjudicatário deve, à data da celebração do contrato, proceder ao depósito junto da Entidade Adjudicante dos documentos exigidos ao Coordenador do Projeto e aos Autores do Projeto, designadamente:

- a) Termo de responsabilidade do Coordenador de Projeto e dos Autores de Projeto;
- b) Comprovativo da contratação de seguros de responsabilidade civil válidos, respeitantes a cada um deles, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
- c) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional;
- d) Comprobativos da qualificação dos técnicos para a função de Coordenador de Projeto e Autores de Projeto, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, em função da categoria da obra a que respeita o projeto, classificada nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

24.2 Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, os elementos referidos em 24.1 serão mantidos pela Entidade Adjudicante, pelo menos, até ao termo dos prazos de garantia, legal ou contratual, da empreitada a que respeitem e de prescrição da responsabilidade civil que decorram.

24.3 Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, o Adjudicatário terá que fazer prova dos documentos exigidos para o Coordenador de Segurança em fase de Projeto, designadamente:

- a) Certificado de Aptidão Profissional válido, emitido pela Autoridade para as Condições do Trabalho, comprovativo da qualificação do técnico designado para a função de Coordenador de Segurança em fase de Projeto, dando cumprimento ao exigido no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro;
- b) Declaração de aceitação das funções, subscrita pelo coordenador de segurança em obra, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

25. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

25.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

25.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea g) do n.º 19.2 e no n.º 24.

25.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

25.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

26. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

26.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (*trinta*) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (*dez*) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

26.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

26.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (*três*) dias.

26.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

26.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

26.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

27. DESPESAS

27.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

28.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(a que se refere o n.º 2.2)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere o n.º 7.2)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para a "Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto de Integração Paisagística da Fábrica de Água de Chelas", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ...

[assinatura (4)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

(a que se refere à alínea a) do n.º 7.3)

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do Concurso para a “Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto de Integração Paisagística da Fábrica de Água de Chelas”, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem esse Contrato, em conformidade com o Caderno de Encargos no prazo de ____ (_____) dias e pelo preço global de _____ (por extenso e por algarismos, em euros).

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Água do Tejo Atlântico, S.A. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM PROJETO

(a que se refere a alínea c) do n.º 7.4)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM PROJETO E DO TÉCNICO QUE
ASSEGURARÁ O EXERCÍCIO DESSA COORDENAÇÃO, EM CASO DE
ADJUDICAÇÃO

DECLARAÇÃO

..... (*Designação social ou Nome*), com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva NIPC... (*ou, caso se trate de pessoa individual, Cartão do Cidadão n.º...*), Concorrente à "Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto de Integração Paisagística da Fábrica de Água de Chelas", *declara* assumir o compromisso de efetuar, em caso de adjudicação, e assim ser a vontade da ... (*Designação da empresa*), a coordenação de segurança em projeto e como tal cumprirá e fará cumprir por todos os intervenientes nesse projeto, todas as obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, em particular no n.º 1 do artigo 19.º, tendo em conta ainda o estipulado no Caderno de Encargos da presente aquisição de serviços, nomeadamente no que se refere à elaboração do plano de segurança e saúde e organização da compilação técnica da obra.

(*Caso aplicável, Concorrente constituído por um grupo de empresas com intenção de se vir a associar em consórcio*) A empresa do grupo que efetuará essa Coordenação de segurança em obra será ... (*Designação da empresa*).

Mais declara que o técnico que será responsável pela coordenação do projeto possui a autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência.

Mais declara que o técnico que assegurará o exercício da coordenação de segurança em projeto possui a qualificação para o exercício dessa coordenação de segurança em projeto e que desempenhará essa missão com dedicação, assiduidade e proficiência, tendo em conta a distribuição e descrição de funções definidas na empresa para a equipa da de projeto e para o técnico em causa.

Este técnico ficará afeto a esta aquisição de serviços a ...% durante todo o período da aquisição de serviços (*indicar, se for o caso, diferentes percentagens de afetação e respetivos períodos*).

(Localidade), de de

(*Nome de quem obriga o Concorrente, qualidade, <assinatura>*)

ANEXO V

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea e) do n.º 7.4)

ANEXO V

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

F, ... (*indicação das empresas signatárias e sedes*) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa de Procedimento para a “Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto de Integração Paisagística da Fábrica de Água de Chelas” e nos termos do n.º 7.4 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em (*indicar a figura jurídica adotada*)^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa (*indicação da empresa do agrupamento*) representará a associação perante a Água do Tejo Atlântico, S.A., devendo toda a correspondência ser enviada para (*indicar endereço, telefone e fax*).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviço caso seja este o Adjudicatário)^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela Água do Tejo Atlântico, S.A. a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura _____

^(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial:” (em maiúsculas).

^(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea f) do n.º 7.4)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

..... (*Empresa/Consórcio*), com sede na (*morada*), contribuinte n.º (*NIPC*), representada por (*nome e cargo*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

1. Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
2. Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
3. Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
4. Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
5. Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
6. Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
7. Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
8. Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
9. Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
10. Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da Águas do Tejo Atlântico, S.A.;
11. Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000 ou equivalente, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto 10;
12. Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de Aquisição de Serviços;
13. Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

..... (*Localidade*), ... (*dia*) de (*mês*) de (*ano*)

Assinaturas

ANEXO VII

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 13.2)

ANEXO VII METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 13 deste Programa do Procedimento, e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da presente aquisição de serviços é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado nos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação, constantes do n.º 13.1 do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (*Preço*), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 4,7832503185 \times 10^{-42} \times V_i^8$$

em que:

Pontuação _(Proposta i)	é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;
V_i	é o valor da Proposta i.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes das alíneas a) e b) do n.º 7.3 deste Programa do Procedimento.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA”

A avaliação parcial dos subfatores do fator qualitativo B. (*Qualidade Técnica da Proposta*) será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1 Avaliação do subfactor “B.1 Programa de Trabalhos”

Para a avaliação deste subfactor será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º 7.3 do Programa do Procedimento.

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela I, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a aquisição de serviços e a respetiva afetação de meios humanos.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 1.

3.2. Avaliação do subfactor “B.2 Memória Descritiva e Justificativa”

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea e) do n.º 7.3 do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 2, os aspetos associados à análise crítica das soluções técnicas e aos critérios de conceção e dimensionamento a utilizar no desenvolvimento do projeto, bem como das especificidades do projeto abordadas no Programa Preliminar.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 2.

3.3 Avaliação do subfactor “B.3 Equipa Técnica”

Para a avaliação deste subfator serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea f) do n.º 7.3 do Programa do Procedimento, nos aspetos associados à experiência da equipa técnica afeta à aquisição de serviços designadamente o Coordenador do Projeto, o técnico responsável pela especialidade de Fundações e Estruturas e o técnico responsável pela especialidade de Arquitetura Paisagista, com base nas matrizes constantes das Tabela 3 e Tabela 5 – Matriz de Avaliação do subsubfactor “B.3.2 Técnico da especialidade de Arquitetura Paisagista”

B.3 Equipa Técnica B.3.2 Especialidade de Arquitetura Paisagista	Técnico responsável da especialidade de Arquitetura Paisagista não evidencia experiência superior a 5 anos.	Técnico responsável da especialidade de Arquitetura Paisagista evidencia experiência até, inclusive, 6 anos.	Téc Aro exp
Técnico responsável da especialidade de Arquitetura Paisagista não evidencia a elaboração de mais do que 5 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	2	3	

Técnico responsável da especialidade de Arquitetura Paisagista evidencia a elaboração de até, inclusive, 6 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	3	4	
Técnico responsável da especialidade de Arquitetura Paisagista evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	4	5	
Técnico responsável da especialidade de Arquitetura Paisagista evidencia a elaboração de até, inclusive, 10 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	5	6	
Técnico responsável da especialidade de Arquitetura Paisagista evidencia a elaboração de mais de 10 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	6	7	

Para efeitos de aplicação das matrizes constantes das **Error! Not a valid bookmark self-reference.**Tabela 3 – Matriz de Avaliação do subsubfactor “B.3.1 Coordenador do Projeto”, Tabela 4 – Matriz de Avaliação do subsubfactor “B.3.2 Técnico da especialidade de Fundações e Estruturas” e Tabela 5 – Matriz de Avaliação do subsubfactor “B.3.2 Técnico da especialidade de Arquitetura Paisagista”, são considerados projetos com características similares às do objeto do presente procedimento os projetos de conceção, tratamento ou recuperação de espaços exteriores, da categoria III ou superior., Tabela 4 **Error! Reference source not found.** e Tabela 5, respetivamente.

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista nas referidas Tabelas.

Tabela I – Matriz de Avaliação do subfactor “B.I Programa de Trabalhos”

B.I Programa de Trabalhos	O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;
Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma não cumpre nenhuma das seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	2	3	4	5	6
Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre uma das seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	3	4	5	6	7

B.I Programa de Trabalhos	O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas:	O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas:	O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas:	O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas:	O Programa cumpre todas as seguintes premissas:	
	i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	
	Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre duas das seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	4	5	6	7	8
	Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre três das seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	5	6	7	8	9
	Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre todas as seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de	6	7	8	9	10

B.I Programa de Trabalhos	O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;
desenvolvimento do trabalho.					

Tabela 2 – Matriz de Avaliação do subfactor “B.2 Memória Descritiva e Justificativa”

B.2 Memória descritiva e Justificativa	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho genérica e inadequada. ii. Identificação, não fundamentada, das tarefas a desenvolver e soluções técnicas, que não evidencia a adaptação às especificidades do trabalho. iii. Não identifica nem caracteriza as especificidades do projeto.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho pouco adequada e com algum detalhe. ii. Identificação, não fundamentada, das tarefas a desenvolver e soluções técnicas, revelando uma adaptação pouco adequada às especificidades do trabalho. iii. Identifica sem caracterizar as especificidades do projeto.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho pouco adequada e com algum detalhe. ii. Identificação, com fundamentação sumária, das tarefas a desenvolver e soluções técnicas, revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando sumariamente, as especificidades do projeto.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho adequada e com algum detalhe. ii. Identificação, com fundamentação pormenorizada, das tarefas a desenvolver e soluções técnicas, revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente, as especificidades do projeto.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho adequada e bem detalhada. ii. Identificação, com fundamentação pormenorizada, das tarefas a desenvolver e soluções técnicas, revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente, as especificidades do projeto.
Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. Discriminação dos critérios de conceção e dimensionamento insuficiente para caracterizar as intervenções fundamentais previstas no objeto da aquisição de serviços. ii. Critérios de conceção e dimensionamento genericamente incoerentes com os trabalhos objeto da aquisição de serviços.	1	2	3	5	6
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Discriminação sumária dos critérios de conceção e dimensionamento, permitindo uma caracterização básica das intervenções fundamentais previstas no objeto da aquisição de serviços. ii. Critérios de conceção e dimensionamento com incoerências que não desvirtuam os objetivos de funcionamento da instalação.	2	3	4	6	7
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Discriminação detalhada dos critérios de conceção e dimensionamento, que permite caracterizar adequadamente as intervenções fundamentais previstas no objeto da aquisição de serviços. ii. Critérios de conceção e dimensionamento com incoerências que não desvirtuam os objetivos de funcionamento da instalação.	3	4	5	7	8
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Discriminação detalhada dos critérios de conceção e dimensionamento que permite caracterizar adequadamente as intervenções fundamentais previstas no objeto da aquisição de serviços. ii. Critérios de conceção e	4	5	6	8	9

B.2 Memória descritiva e Justificativa	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho genérica e inadequada. ii. Identificação, não fundamentada, das tarefas a desenvolver e soluções técnicas, que não evidencia a adaptação às especificidades do trabalho. iii. Não identifica nem caracteriza as especificidades do projeto.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho pouco adequada e com algum detalhe. ii. Identificação, não fundamentada, das tarefas a desenvolver e soluções técnicas, revelando uma adaptação pouco adequada às especificidades do trabalho. iii. Identifica sem caracterizar as especificidades do projeto.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho pouco adequada e com algum detalhe. ii. Identificação, com fundamentação sumária, das tarefas a desenvolver e soluções técnicas, revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando sumariamente, as especificidades do projeto.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho adequada e com algum detalhe. ii. Identificação, com fundamentação pormenorizada, das tarefas a desenvolver e soluções técnicas, revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente, as especificidades do projeto.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho adequada e bem detalhada. ii. Identificação, com fundamentação pormenorizada, das tarefas a desenvolver e soluções técnicas, revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente, as especificidades do projeto.
	dimensionamento totalmente coerentes com os trabalhos objeto da aquisição de serviços.				
	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Discriminação detalhada dos critérios de conceção e dimensionamento que permite caracterizar adequadamente todas as intervenções previstas no objeto da aquisição de serviços. ii. Critérios de conceção e dimensionamento totalmente coerentes com os trabalhos objeto da aquisição de serviços.	5	6	7	9
					10

Tabela 3 – Matriz de Avaliação do subsubfactor “B.3.I Coordenador do Projeto”

B.3 Equipa Técnica B.3.I Coordenador de Projeto	Coordenador do Projeto não evidencia experiência superior a 5 anos.	Coordenador do Projeto evidencia experiência até, inclusive, 6 anos.	Coordenador do Projeto evidencia experiência até, inclusive, 8 anos.	Coordenador do Projeto evidencia experiência até, inclusive, 10 anos.	Coordenador do Projeto evidencia experiência superior a 10 anos.
Coordenador de Projeto não evidencia a coordenação ou elaboração de mais do que 5 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	2	3	4	5	6
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de até, inclusive, 6 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	3	4	5	6	7
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de até, inclusive, 8 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	4	5	6	7	8
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de até, inclusive, 10 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	5	6	7	8	9
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de mais do que 10 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	6	7	8	9	10

Tabela 4 – Matriz de Avaliação do subsubfactor “B.3.2 Técnico da especialidade de Fundações e Estruturas”

B.3 Equipa Técnica B.3.2 Especialidade de Fundações e Estruturas	Técnico responsável da especialidade de Fundações e Estruturas não evidencia experiência superior a 5 anos.	Técnico responsável da especialidade de Fundações e Estruturas evidencia experiência até, inclusive, 6 anos.	Técnico responsável da especialidade de Fundações e Estruturas evidencia experiência até, inclusive, 8 anos.	Técnico responsável da especialidade de Fundações e Estruturas evidencia experiência até, inclusive, 10 anos.	Técnico responsável da especialidade de Fundações e Estruturas evidencia experiência superior a 10 anos.
Técnico responsável da especialidade de Fundações e Estruturas não evidencia a elaboração de mais do que 5 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	2	3	4	5	6
Técnico responsável da especialidade de Fundações e Estruturas evidencia a elaboração de até, inclusive, 6 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	3	4	5	6	7
Técnico responsável da especialidade de Fundações e Estruturas evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	4	5	6	7	8
Técnico responsável da especialidade de Fundações e Estruturas evidencia a elaboração de até, inclusive, 10 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	5	6	7	8	9
Técnico responsável da especialidade de Fundações e Estruturas evidencia a elaboração de mais de 10 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	6	7	8	9	10

Tabela 5 – Matriz de Avaliação do subsubfactor “B.3.2 Técnico da especialidade de Arquitetura Paisagista”

B.3 Equipa Técnica B.3.2 Especialidade de Arquitetura Paisagista	Técnico responsável da especialidade de Arquitetura Paisagista não evidencia experiência superior a 5 anos.	Técnico responsável da especialidade de Arquitetura Paisagista evidencia experiência até, inclusive, 6 anos.	Técnico responsável da especialidade de Arquitetura Paisagista evidencia experiência até, inclusive, 8 anos.	Técnico responsável da especialidade de Arquitetura Paisagista evidencia experiência até, inclusive, 10 anos.	Técnico responsável da especialidade de Arquitetura Paisagista evidencia experiência superior a 10 anos.
Técnico responsável da especialidade de Arquitetura Paisagista não evidencia a elaboração de mais do que 5 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	2	3	4	5	6
Técnico responsável da especialidade de Arquitetura Paisagista evidencia a elaboração de até, inclusive, 6 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	3	4	5	6	7
Técnico responsável da especialidade de Arquitetura Paisagista evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	4	5	6	7	8
Técnico responsável da especialidade de Arquitetura Paisagista evidencia a elaboração de até, inclusive, 10 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	5	6	7	8	9
Técnico responsável da especialidade de Arquitetura Paisagista evidencia a elaboração de mais de 10 projetos com características similares às do objeto do presente procedimento.	6	7	8	9	10

Para efeitos de aplicação das matrizes constantes das **Error! Not a valid bookmark self-reference.** Tabela 3 – Matriz de Avaliação do subsubfactor “B.3.1 Coordenador do Projeto”, Tabela 4 – Matriz de Avaliação do subsubfactor “B.3.2 Técnico da especialidade de Fundações e Estruturas” e Tabela 5 – Matriz de Avaliação do subsubfactor “B.3.2 Técnico da especialidade de Arquitetura Paisagista”, são considerados projetos com características similares às do objeto do presente procedimento os projetos de conceção, tratamento ou recuperação de espaços exteriores, da categoria III ou superior.

ANEXO VIII

MODELOS DE CAUÇÃO

(a que se refere o n. 22.3)

ANEXO VIII MODELOS DE CAUÇÃO

MODELO I: GUIA DO DEPÓSITO

Guia do depósito:

Euros: _____ €

A Empresa/Consórcio _____ (empresa/consórcio adjudicatário) _____, com sede em _____ (Localidade e Concelho), declara que efetuou o depósito na conta n.º _____ da _____ (sede, filial, agência ou delegação) do _____ (Banco/Instituição Bancária), a quantia de _____ (por extenso), em _____ (*numerário ou valores*), como caução exigida para a realização da **“Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto de Integração Paisagística da Fábrica de Água de Chelas”**. Este depósito fica à ordem da Águas do Tejo Atlântico, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo recibo para conhecimento.

Data _____

Assinatura _____

MODELO 2 - GARANTIA BANCÁRIA

Garantia Bancária de:

Euros: _____ €

Para: Águas do Tejo Atlântico, S.A., com sede em,

Em nome e a pedido da firma _____ (*Adjudicatário*), com sede em _____ (*Localidade e Concelho*), o Banco / Instituição Bancária _____ com sede em _____ declara prestar a favor de Águas do Tejo Atlântico, S.A., uma garantia bancária no valor de _____ € (*extenso*) em substituição do depósito caução de igual quantia necessário para a celebração do contrato relativo à **“Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto de Integração Paisagística da Fábrica de Água de Chelas”**, nos termos e para os efeitos especificados na cláusula 15 do Caderno de Encargos e no Contrato.

Por força desta garantia este Banco/Instituição Bancária obriga-se a entregar imediatamente à Águas do Tejo Atlântico, S.A., as importâncias até àquele valor que esta empresa solicite por escrito, não podendo escusar-se de fazer tais entregas sob qualquer pretexto ou fundamento.

A libertação desta garantia só poderá ser acionada através de documento escrito, pela Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Data _____

Assinatura _____

MODELO 3 - SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

Seguro-Caução:

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Águas do Tejo Atlântico, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (*tomador do seguro*), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a% (*percentagem*), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (*empresa adjudicatária*) assumirá no contrato que com ela a Águas do Tejo Atlântico, S.A. vai outorgar e que tem por objeto a **“Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto de Integração Paisagística da Fábrica de Água de Chelas”**, regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (*cinco*) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Tejo Atlântico, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (*empresa adjudicatária*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Tejo Atlântico, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data _____

Assinatura _____